

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 896/2024
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, a Associação Comunitária o Renascer da Malhadinha.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, amparada pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, e ainda observado o Inciso VI do Art.º 4º da Lei Orgânica desta municipalidade, aprova a seguinte Lei, de autoria do senhor Presidente, vereador **Rivan Francisco dos Santos** o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do município de Poço Verde, Estado de Sergipe, a **Associação Comunitária o Renascer da Malhadinha**.

Art. 2º - A **Associação Comunitária o Renascer da Malhadinha**, bem como suas atividades e manifestações artístico-culturais, passam a ser considerada integrante do **Patrimônio Cultural Imaterial** do município de Poço Verde.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, a **Associação Comunitária o Renascer da Malhadinha** com a manutenção e manifestações artístico-culturais, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais desta municipalidade, mediante regulamentação posterior a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 23 de dezembro de 2024.

Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM
23 DE DEZEMBRO DE 2024

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>